



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER FAVORÁVEL Nº 1961/2022

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 1056/2022

RELATOR: YURI MOURA

Ementa: Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre a criação e instalação de bancas de economia solidária no bairro Araras, localizado na Estrada Bernardo Coutinho e da outras providências.

**INDICAÇÃO LEGISLATIVA**

**I – INTRODUÇÃO**

Trata-se de parecer da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** acerca da **Indicação Legislativa** do Ilmo. **Sr. Vereador Júnior Coruja** que “INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO BAIRRO ARARAS, LOCALIZADO NA ESTRADA BERNARDO COUTINHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**II – FUNDAMENTO**

O artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis dispõe que cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, exceto quando se tratar de leis orgânicas, dispor sobre as matérias de competência do Município.

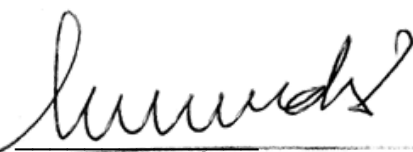
Já o art. 57 define que o processo legislativo municipal compreende a elaboração de (I) emendas à Lei Orgânica Municipal; (II) leis complementares; (III) leis; (IV) decretos legislativos; (V) resoluções e (VI) outras proposições estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Dentre as proposições estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal no parágrafo 1º de seu art. 73 está a indicação legislativa.

**III – CONCLUSÃO / PARECER DAS COMISSÕES**

Diante de todo o exposto, não havendo inconstitucionalidade, a Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 25 de Março de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**FRED PROCÓPIO**  
Presidente

*OCTAVIO S. C. de Paula*

OCTAVIO SAMPAIO  
Vice - Presidente

*Y M*

YURI MOURA  
Vogal